

**CONTRATO DE TERMO DE ADESÃO,
SEM ENCARGO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA e O
BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO
MORADIA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, CEP 22281-050, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Vilmar Schindler, brasileiro, casado, professor, RG 3172123-7 e CPF: 352.671.789-34, denominado **DOADOR**, e de outro, o signatário **MARIANA ANDRADE DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº **13.944.800-5**, e CPF nº **012.181.779-26**, denominada **DONATÁRIO**, têm entre si justo e combinado o presente TERMO DE ADESÃO, sem encargos, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Adesão de um “AUXÍLIO MORADIA” ao DONATÁRIO, no valor correspondente as suas necessidades de residência fixa na cidade de São Paulo, manutenção técnica, destinada a subsidiar a sua atuação, manutenção, estímulo, promoção social, progresso e eficiência nas práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

Parágrafo único. O presente Contrato tem por objeto Adesão de um “AUXÍLIO MORADIA” ao DONATÁRIO, no valor correspondente as suas necessidades de residência fixa na cidade de São Paulo, para atender as práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato de Termo de Adesão terá a vigência a partir do dia 1º de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do Auxílio Moradia será pago mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de depósito na conta corrente do DONATÁRIO. Sendo os valores:

AUXÍLIO MORADIA – R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais);

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

DA ATLETA:

1. Manter-se treinando regularmente visando o alto rendimento e preparação para as competições estabelecidas no Planejamento 2026;
2. ceder à CBTM, nos termos do art. 5º, inciso XXVIII, alínea “a”, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé), os direitos de uso de sua imagem, nome, apelido desportivo e voz, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo determinado, exclusivamente para fins institucionais, promocionais, educacionais e de divulgação, em campanhas, materiais publicitários, mídias físicas ou digitais e demais ações voltadas à promoção e ao fortalecimento do Tênis de Mesa Brasileiro, sem que tal utilização caracterize vínculo trabalhista ou gere obrigação de natureza remuneratória.;
3. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem ou voz para produtos que possam, direta ou indiretamente, concorrer com os dos patrocinadores da **CBTM**, ressalvados os celebrados até esta data.
4. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam diretas ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte, tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados, ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
5. não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe Paralímpica, nos treinamentos, concentração e competições;
6. não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados ou consultados pelo médico da Equipe Paralímpica, vedada expressamente a auto-medicação;
7. manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
8. atender as convocações da CBTM quando dos compromissos assumidos para participação em eventos de interesse do Tênis de Mesa, devidamente trajado com vestimentas por ela designada;
9. manter-se em atividade, participando de eventos esportivos oficiais do calendário nacional e internacional do Tênis de Mesa, bem como, das competições da CBTM para assegurar uma boa performance;

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

10. obedecer as orientações e às instruções recebidas da Comissão Técnica da CBTM em competições e treinamentos oficiais;
11. apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, com uma boa aparência pessoal, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem, divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
12. cumprir as incumbências correlatas às suas atividades, e que lhe forem cometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro.
13. submeter-se a controles periódicos médicos, físicos, técnicos e de *doping*, pelos profissionais indicados pela **CBTM**;
14. caso o atleta seja contemplado com o Programa do Bolsa Atleta categoria Pódio do Governo Federal, o auxílio será interrompido a partir da primeira parcela recebida;

DA CBTM:

1. manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva da especialidade do ATLETA;
2. manter na Equipe Paralímpica, técnico especializado para dirigir os treinamentos e comandar a Equipe nas competições;
3. fornecer ou autorizar o uso de uniformes de viagem, treinamento e competição;
4. pagar as despesas de viagem do ATLETA, sempre que seja necessário o seu deslocamento dentro do Brasil ou para o exterior, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a Equipe Paralímpica – somente em casos de competições oficiais;
5. fornecer os equipamentos e acessórios adequados e indispensáveis ao treinamento e prática do desporto de especialidade da ATLETA, excetuando equipamento de uso individual (como raquetes, borrachas, tênis);

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

A área de Seleções Paralímpicas incumbe acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão desse benefício, competindo-lhe a prática de todos os atos com vistas à segurança do alcance da finalidade do auxílio financeiro.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de apresentação de justificativa, e será rescindido por inobservância de encargos que comprometam ou possam comprometer a finalidade do auxílio financeiro, ou por iniciativa do DOADOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. No caso dos atletas, ocorrendo motivo de conduta inadequada ou de insuficiência técnica ou quaisquer outros fatos que impliquem quebra das regras contratuais, a CBTM suspenderá, preventiva e imediatamente, o pagamento do benefício e instaurará sindicância para apuração dos fatos e a responsabilidade do agente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso da sindicância concluir pela inocência do agente ou ausência de má-fé, o pagamento será imediatamente restabelecido, ficando-lhe assegurado o recebimento dos valores relativos aos períodos da suspensão preventiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, o DONATÁRIO firmará o TERMO DE ADESÃO ao presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM
VILMAR SCHINDLER
Presidente

MARIANA ANDRADE DE QUEIROZ
Atleta

Testemunhas:

Nome: Patrícia Cavalheiro
CPF: 064.117.379-24

Nome: Priscila Xavier de Oliveira
CPF: 395.052.698-62

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

CONTRATO AUXÍLIO MORADIA - MARIANA ANDRADE DE QUEIROZ.pdf

Documento número #df3905f5-381f-4d9c-ac97-d45705bfd277

Hash do documento original (SHA256): 31e3cc85cf51bc76448a19d3ca0d6ea0d4999fcc758846b8d2242b9a913288e8

Assinaturas**PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA**

CPF: 395.052.698-62

Assinou como testemunha em 05 mai 2026 às 17:34:30

**Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou como presidente em 05 mai 2026 às 17:41:41

**MARIANA ANDRADE DE QUEIROZ**

CPF: 109.366.849-09

Assinou como parte em 05 mai 2026 às 17:52:29

**Patricia Cavalheiro**

CPF: 064.117.379-24

Assinou como testemunha em 05 mai 2026 às 17:54:02

Log

05 mai 2026, 17:33:04	Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número df3905f5-381f-4d9c-ac97-d45705bfd277. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2026 (17:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 mai 2026, 17:34:17	Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.cavalheiro@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Cavalheiro e CPF 064.117.379-24.

05 mai 2026, 17:34:17	Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: priscila@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA e CPF 395.052.698-62.
05 mai 2026, 17:34:17	Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
05 mai 2026, 17:34:17	Operador com email priscila@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: mari.a.q.cristal@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIANA ANDRADE DE QUEIROZ e CPF 109.366.849-09.
05 mai 2026, 17:34:30	PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila@cbtn.org.br. CPF informado: 395.052.698-62. IP: 187.11.44.97. Componente de assinatura versão 1.1435.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2026, 17:41:41	Vilmar Schindler assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 5.151.123.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 51.56756756756756 e longitude -0.2898692152478448. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1435.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2026, 17:52:29	MARIANA ANDRADE DE QUEIROZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mari.a.q.cristal@gmail.com. CPF informado: 109.366.849-09. IP: 189.11.26.191. Componente de assinatura versão 1.1435.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2026, 17:54:02	Patricia Cavalheiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.cavalheiro@cbtn.org.br. CPF informado: 064.117.379-24. IP: 186.204.61.125. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62594525557888 e longitude -46.6406824094169. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1435.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2026, 17:54:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df3905f5-381f-4d9c-ac97-d45705bfd277.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº df3905f5-381f-4d9c-ac97-d45705bfd277, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.